

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do subitem 5.1, deste Edital:

a) comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado;

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no dia 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, de 08h00 das 15:00/2022 às 23h59min, do dia 16/08/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição. Ler e aceitar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br no dia 24/08/2022, a partir das 10h00 e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias contados a data de divulgação.

6. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Caberá à Comissão de Seleção da Unidade deliberar sobre o cumprimento das exigências no ato da homologação das inscrições dos candidatos, ouvida a Comissão de Cargos de Professor Titular (CCPT) constituída para analisar e emitir parecer sobre o cumprimento dos requisitos de candidatos inscritos nos concursos de Professor Titular.

6.2. Será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - Poder Executivo - seção I, a relação das inscrições deferidas e indeferidas de acordo com as exigências estabelecidas no edital.

6.3. O candidato poderá recorrer à Congregação da Unidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o subitem anterior, reconsiderando quanto ao indeferimento de sua inscrição.

6.4. Caso a Congregação acolha o pedido de reconsideração, o processo deverá ser encaminhado à CCP para emissão de parecer e, na sequência, retornar à Congregação para deliberação final.

7. PROVAS E TÍTULOS

7.1. O concurso público constará das seguintes provas:

7.1.1. Prova de Títulos - Julgamento de Memorial Circunstanciado que demonstre:

- a) produção científica, tecnológica, literária, filosófica ou artística;
b) atividade didática;
c) atividade de formação e orientação acadêmica;
d) atividades extensionistas vinculadas à disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso;

e) atividades de gestão acadêmica e administrativa relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão.

7.1.2. Prova Didática:

7.1.3. Prova de Arguição do Memorial.

7.2. A Prova Didática será pública e terá a forma de aula, em nível de pós-graduação podendo, também, ser sobre erudição de assunto definido pelo candidato e sua apresentação ocorrerá durante, no mínimo, 50 (cinquenta) e, no máximo, 60 (sessenta) minutos.

7.3. No Memorial deverão estar claramente explicitadas as atividades desenvolvidas pelo candidato antes e após a obtenção do título de Livre-Docência e, para efeito de atribuição de nota, as atividades que sucedem a Livre-Docência entre peso 2 (dois), e as anteriores, peso 1 (um).

7.4. As provas de Arguição do Memorial são pública e destina-se à avaliação geral do candidato científico, literário ou artístico do candidato, obedecendo às seguintes diretrizes:

7.4.1. todos os membros da banca examinadora arguirão o candidato;

7.4.2. Cada um dos integrantes da banca examinadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato, que terá igual tempo para responder às questões formuladas;

7.4.3. Havendo acordo entre o candidato e o examinador, a arguição poderá recair, principalmente, sobre as atividades desenvolvidas pelo candidato após o concurso de Livre-Docência.

7.5. O programa e a bibliografia constam dos Anexos I e II deste Edital.

7.6. As Provas de Título e de Arguição do Memorial, subitem 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, serão realizadas no documento comprobatório do Memorial Circunstanciado apresentada no ato da inscrição.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Prova de Arguição do Memorial:

- Organidade, coerência, clareza do memorial - até 2,0 pontos.

- Consistência teórico-metodológica das atividades de pesquisas realizadas no memorial. Produção acadêmica do candidato - até 2,0 pontos.

- Contribuição da pesquisa para a Área, Relevância das atividades apresentadas no memorial - até 2,0 pontos.

- Avaliação das atividades de Ensino, a partir do relato do Memorial e das respostas na arguição - até 2,0 pontos.

- Avaliação das atividades de Extensão, a partir do relato do Memorial e das respostas na arguição - até 1,0 ponto.

- Avaliação das atividades de Gestão, a partir do relato do Memorial e das respostas na arguição - até 1,0 ponto.

8.2. Prova Didática:

- Planejamento e organização da aula - até 2,0 pontos.

- Clareza expositiva - até 2,0 pontos.

- Profundidade na abordagem do tema - até 2,0 pontos.

- Adequação da bibliografia sobre o tema - até 1,0 ponto.

8.3. Prova de Títulos - Julgamento do Memorial:

- Produção científica, tecnológica, literária, filosófica ou artística - até 3,0 pontos

- Atividade didática - até 2,0 pontos

- Atividade de formação e orientação acadêmica - até 2,0 pontos

- Atividades extensionistas vinculadas à disciplina em concurso ou conjunto de disciplinas em concurso - até 1,0 ponto

- Atividades de gestão acadêmica e administrativa relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão - até 2,0 pontos

9. DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

9.1. As notas serão atribuídas individualmente pelos examinadores, variando de 0 (zero) a 10 (dez).

9.2. As provas terão os seguintes pesos:

9.2.1. Prova de Títulos - Julgamento de memorial - peso 2

9.2.2. Prova Didática - peso 1

9.2.3. Prova de Arguição do memorial - peso 1

9.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7 (sete) atribuídas por pelo menos, 3 (três) examinadores de acordo com o inciso II do artigo 120 do Regulamento Geral da UNESP.

9.4. Os examinadores indicados, segundo as notas que atribuírem, o vencedor do concurso que o obtiver o maior número de indicações.

9.5. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão da nota atribuída pelos membros da Banca Examinadora.

9.6. Em caso de empate a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

9.7. Permanecendo candidatos empatados, terá preferência pela nomeação o candidato:

- De maior idade, conforme critérios de desempate do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003, quando for o caso, DO DA NOMEAÇÃO

10.1. O candidato classificado deverá apresentar ao Departamento de Ensino e Biblioteca, no prazo de até 30 (trinta) dias, um Projeto de Pesquisa relativo ao Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDDIP, quando de sua convocação para a nomeação, Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

10.2. A posse e o exercício no cargo ocorrerão somente após a publicação, no DOE, dos atos a que se refere o item anterior.

10.3. O candidato em exercício docente na UNESP e que já conte com o regime especial de trabalho aplicado, fica dispensado da exigência contida no subitem 10.1., exceto quando o regime de trabalho for diferente daquele em que o mesmo se encontra.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

11.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 7, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteo/prova no horário estabelecido.

11.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE.

11.5. Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado final do concurso, com efeito suspensivo. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar da data do protocolo do recurso.

11.6. O candidato deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

11.7. Implicará na exoneração do servidor:

a) o não reconhecimento da equivalência do título acadêmico obtido fora da UNESP pela Câmara Central de Pós-Graduação e Pesquisa - CGPC;

b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente no caso de candidato estrangeiro;

11.8. O prazo de validade deste concurso será de 6 (seis) meses a contar da publicação da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

11.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

11.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

11.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

11.13. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referente ao presente concurso.

11.14. O candidato poderá, após a homologação do concurso, solicitar a retirada dos elementos comprobatórios referentes ao subitem 3.1.3.

11.15. O Memorial Circunstanciado, os documentos comprobatórios inseridos no sistema de inscrições e os referentes ao subitem 3.1.3, ficarão disponíveis durante o prazo de validade deste concurso. Após esse prazo serão descartados.

11.16. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, nele estabelecidas, bem como das normas que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDDIP/RIC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/)

11.17. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora ou pela Administração, conforme for o caso.

11.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

12. DO PROTOCOLO SANITÁRIO VIGENTE

12.1. No dia da realização de prova presencial o candidato deverá utilizar máscara de proteção facial com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e a prevenção do contágio do COVID-19.

12.2. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada sem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara;

c) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte deste material no local de provas.

12.3. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento devido à garrafalutensilho).

12.4. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identificação do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recobertura após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

ANEXO I PROGRAMA DO CONCURSO:

1. Aspectos Distintivos da Macroeconomia Pós-Keynesiana

2. Keynes e a luta para escapar da ortodoxia

3. Demanda efetiva e determinação da renda e do emprego na Teoria Geral

4. Investimento, preferência pela liquidez e taxa de juros

5. Instabilidade e Ciclos em Kalecki

6. Modelos de Crescimento Econômico com Restrição do Balanço de Pagamentos

7. Política Monetária Pós-Keynesiana

8. Debate sobre a Taxa de Juros e a Oferta de Moeda

9. Moeda e Ciclos na abordagem de Minsky

10. Inflação, Metas e Instrumentos de Política Monetária

11. Regime de Câmbio e Internacionalização do Banco Central

12. Mecanismos de Transmissão da Política Monetária

ANEXO II BIBLIOGRAFIA:

ABRILSTRONG, P.; MOSLER, W. Weimar Republic Hyperinflation through a Modern Monetary Theory Lens, 2020, Disponível em: <http://modernmonetarytheory.com/wp-content/uploads/2020/11/11-Weimar-Republic-Hyperinflation-through-a-Modern-Monetary-Theory-Lens.pdf>. Acesso em: 8 abr. 2022.

BERNANKE, B.S.; GERTLER, M. Inside the black box: the credit channel of monetary policy transmission. *Journal of Economic Perspectives*, Nashville, v. 9, n. 4, p. 27-48, autumn 1995.

BOVINI, L.; KLEY, M.L.; MISHKIN, F.S. How Has the Monetary Transmission Mechanism Evolved over Time? Washington, D.C.: Federal Reserve Board, 2010. Finance and Economic Discussion Series, n. 2010-26. Disponível em: <https://www.federalreserve.gov/pubs/feds/2010/201026/201026pap.pdf>. Acesso em: 4 abr. 2022.

BONZELI, B.; KALTENBRUNNER, A.; MICHELLI, I. Monetary sovereignty is a spectrum: modern monetary theory and development. *Journal of Post Keynesian Economics Review*, [s.l.], n. 89, p. 46-61, 2019. Disponível em: <http://www.paeconline.net/PKRReview/issue89/bonzeli-et-al-89.pdf>. Acesso em: 8 abr. 2022.

BORRO, C.; ZHU, H. Capital regulation, risk-taking and monetary policy: a missing link in the transmission mechanism? *Journal of Financial Stability*, Philadelphia, v. 8, n. 4, p. 236-251, 2010.

BOUGUELLI, R. A note on 'rethinking liquidity' creation: banks, shadow banks and the elasticity of finance. *Journal of Post Keynesian Economics*, Armonk, v. 41, n. 4, p. 648-653, 2018.

CARVALHO, F. I. C. M. Keynes e os pós keynesianos. Rio de Janeiro: Alta Cult, 2020.

CARVALHO, F. I. C. Uma contribuição ao debate em torno da eficácia da política monetária e algumas implicações para o caso do Brasil. *Revista de Economia Política*, São Paulo, v. 5, n. 4, p. 232-336, out./dez. 2005.

CARVALHO, F. I. C. Sorting out the issues: the two debates on Keynes' finance motive revisited. *Revista Brasileira de Economia*, Rio de Janeiro, v.50, n.3, p.312-327, jul. 1996.

CARVALHO, F. I. C. Keynes on probability, uncertainty and decision making. *Journal of Post Keynesian Economics*, Armonk, v. 11, n. 1, p. 65-81, 1988a.

CARVALHO, F. I. C. Keynes, a instabilidade do capitalismo e a Teoria dos Ciclos Econômicos. *Pesquisa e Planejamento Econômico*, Rio de Janeiro, v.18, n.3, p.741-763, dez. 1988b.

CORREIA, E.S. Fundamentos, Características e Resultados do Regime de Metas de Inflação no Brasil e no Mundo. 2018. Dissertação (Mestrado em Economia) - Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Araçatuba, 2018.

CHICK, V. Macroeconomia após Keynes. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

CHICK, V.; DOW, S. C. Monetary policy with endogenous money and liquidity preference: a nonstandard treatment. *Journal of Post Keynesian Economics*, Armonk, v.24, n.4, p. 587-607, 2002.

DAVIDSON, P. What was the primary factor encouraging mainstream economists to marginalize post Keynesian theory? *Journal of Post Keynesian Economics*, Armonk, v.37, n.3, p. 369-383, Spring 2015a.

DAVIDSON, P. A rejoinder to O'Donnell's critique of the ergodic-dynamics analysis of Keynes' concept of uncertainty. *Journal of Post Keynesian Economics*, Armonk, v.38, n.1, p. 1-18, Autumn 2015b.

DAVIDSON, P. Post-Keynesian macroeconomic theory. *Rev. up.d.*, ed. Aldershot: Edward Elgar, 2011.

DE PAULA, L.F. et al. The Metamorphosis of External Vulnerability from 'Original Sin' to 'Original Sin Redux'. *Current Hierarchies and Financial Globalization in Emerging Economies*. In: Anais do XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO KEYNESIANA BRASILEIRA, 8., 2020. Anais [..], São Paulo, 2020. Disponível em: <https://www.even3.com.br/anais/aikb2020/282662-the-metamorphosis-of-external-vulnerability-from-original-sin-to-original-sin-redux-currency-hierarchy-2020>. Acesso em: 8 abr. 2022.

DE PAULA, L.F. et al. Keynes at the Periphery: Currency Hierarchy and Challenges for Economic Policy in Emerging Economies. *Journal of Post Keynesian Economics*, Armonk, v. 40, n.2, p.183-202, 2017.

DEQUECH, D. Bounded rationality, institutions, and uncertainty. *Journal of Economic Issues*, Sacramento, v.35, n.4, p.911-929, Dec. 2001.

DEQUECH, D. Asset choice, liquidity preference and rationality under uncertainty. *Journal of Economic Issues*, Sacramento, v.34, n.1, p.159-176, Mar. 2000.

DEQUECH, D. Rationality and institutions under uncertainty. 1998. Thesis (PhD in Economics) - University of Cambridge, Cambridge, 1998.

DOW, S. C. Uncertainty: A Diagrammatic Treatment. *Economics Discussion Papers*, Kiel, n. 2015-36, 2015. Disponível em: <http://www.economics-econjournal.org/economics/discussionpapers/2015-36>. Acesso em: 8 abr. 2022.

FONTANA, G. Rethinking endogenous money: a constructive interpretation of the debate between horizontalists and structuralists. *Metroeconomica*, Oxford, v. 55, n. 4, p.367-385, Nov. 2004.

FONTANA, G.; PALACIO-VERA, A. Monetary policy rules: what are we learning? *Journal of Post Keynesian Economics*, Armonk, v.24, n.4, p.547-568, 2002.

FULLMILLER, S.T. An endogenous money perspective on the post-Keynesian monetary policy debate. *Review of Keynesian Economics*, Cheltenham, v. 1, n. 2, p.171-194, Summer 2013a.

FULLMILLER, S.T. An endogenous money perspective on the post-Keynesian monetary policy debate. *Review of Keynesian Economics*, Cheltenham, v. 1, n. 2, p. 171-194, Summer 2013b.

HARCOURI, G.C. The ABC of G and T: Economic and Labour Relations. *Review of Keynesian Economics*, v. 24, n. 3, p. 456-457, 2012.

KALCKICK, M. *Theory of Economic Dynamics*. London: Routledge, 2010.

KEYNES, J. M. *The general theory of employment, interest and money*. London: Reading Essentia, 2018.

KEYNES, J. M. *The general theory of employment*. In: *MOG-DIGEST*, D. (org.), Collected writings of John Maynard Keynes, London: Macmillan, 1973a, v.14, p. 456-457, 2013.

KEYNES, J. M. *Ex post and ex ante*. In: *MOGDRIDGE*, D. (org.), Collected writings of John Maynard Keynes, London: Macmillan, 1973a, v.14, p.179-183.

KREGEL, J. A. Economic methodology in the face of uncertainty: the modeling methods of Keynes and the Post-Keynesians. *Economic Journal*, Cambridge, v.86, n.2, p.209-225, June 1976.

LAVOIE, M. *Post-Keynesian Economics*. New Foundations. Aldershot: Edward Elgar, 2015.

MCLAY, M.; RADJA, A.; THOMAS, R. Money creation in the modern economy. *Bank of England Quarterly Bulletin*, London, v. 54, n. 1, p. 14-27, 2014.

MENDONÇA, H. F. Independência do Banco Central, âncoras nominais e contensão de políticas: uma análise de diversos

mecanismos de estabilização, 2001. Tese (Doutorado em Ciências Econômicas) - Instituto de Economia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2001.

MINSKY, H. P. *Stabilizing an Unstable Economy*. Nova York: McGraw Hill, 2008a.

MINSKY, H. P. *John Maynard Keynes*. Nova York: McGraw Hill, 2008b.

NERSEYAN, Y.; DANTAS, F. Response to 'A note on "Rethinking Liquidity creation: banks, shadow banks and the elasticity of finance"'. *Journal of Post Keynesian Economics*, Armonk, v.41, n. 4, p. 654-658, 2018.

NERSEYAN, Y.; DANTAS, F. Rethinking Liquidity creation: banks, shadow banks and the elasticity of finance. *Journal of Post Keynesian Economics*, Armonk, v. 40, n. 3, p. 279-299, July 2017.

NERSEYAN, Y.; WRAY, L. R. What's Causing Accelerating Inflation? Pandemic or Policy Response?. *The Levy Economics Institute Working Paper*, Annandale-on-Hudson, n. 1003, Mar. 2022.

OLIVEIRA, F.A. A Moderna Teoria da Moeda, o Estado e a Política Fiscal. *Plataforma Política e Social*, [s.l.], 2020. Disponível em: <https://plataformapoliticasocial.com.br/a-moderna-teoria-da-moeda-e-estabilidade-economica-fiscal>. Acesso em: 4 abr. 2022.

POSSAS, M. L. Para uma redefinição teórica da Teoria Geral. In: LIMA, G. T.; SICUSI, J. (orgs.), *Macroeconomia do emprego e da renda: Keynes e o keynesianismo*. São Paulo: Manole, 2003. p.229-249.

POSSAS, M. L. A dinâmica da economia capitalista: uma abordagem teórica. São Paulo: Brasiliense, 1987.

SABUJIS, W. L. On the nature and utility of the concept of equilibrium. *Journal of Post Keynesian Economics*, Armonk, v.20, n.1, p.77-88, 1997.

SETTERFIELD, M. Should economists dispense with the notion of equilibrium? *Journal of Post Keynesian Economics*, Armonk, v.20, n.1, p.47-76, 1997.

WRAY, L.R. *Modern Money Theory: a primer on macroeconomics for sovereign monetary systems*, 2nd. ed. New York: Palgrave Macmillan, 2015.

WRAY, L. R. Trabalho e moeda hoje. Rio de Janeiro: Contra-ponto, 2003.

Lista de periódicos

CAMBRIDGE JOURNAL OF ECONOMICS, London: Academic Press, 1977. Bimonthly, ISSN 0308-166X.

ECONOMIA, Campinas: ANPEC, 200-. Semestral, ISSN 1517-7580.

ECONOMIA E SOCIEDADE, Campinas: Unicamp, 1991-. Semestral, ISSN 0104-0618.

ECONOMIC JOURNAL, Cambridge: Cambridge University Press, 1891-. Irregular, ISSN 0013-0133.

3.7.3. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 e condição para a continuidade do vínculo decorre com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois pontos publicados no edital, conforme item 9.3.2, Critérios de Avaliação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso dos documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa de tese, condicionada à apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Currículo Lattes; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.1.5. Projeto de pesquisa na Linha de Desenvolvimento Socioeconômico, Instituições e Políticas Econômicas, com duração de 24 meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 ano letivo.

4.1.6. O candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocados para a nomeação;

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da Legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho e atividades para a graduação e para a pós-graduação e a Pesquisa – RDIP – Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações – disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>;

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, em arquivos anexos ao pedido de inscrição, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados;

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00h00 do dia 15/08/2022 às 23h59 do dia 16/08/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 16/08/2022 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 20/08/2022, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a partir de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2.

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

6.2. O candidato poderá apresentar reconsideração ao Diretor da Unidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, que será analisado pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

7. DA BANCA EXAMINADORA

7.1. A banca examinadora será composta de três professores indicados pela Congregação, devendo um deles ser da Unidade e dois de fora do Câmpus;

7.2. Serão designados pela Congregação, dois suplentes para substituir os membros titulares, em caso de impedimento, sendo um deles da Unidade e um de fora do Câmpus;

7.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado no DOE, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

7.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento;

7.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) qualquer candidato;

b) membro da Congregação;

7.6. A impugnação será julgada pela Congregação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

7.7. Será considerada definitiva a Banca Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.4.

8. PROVAS

8.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

8.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.

8.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos);

b) utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e a prevenção do contágio do COVID-19;

8.2.1. No dia da realização da prova escrita, além do que consta no item 8.2, o candidato deverá apresentar cópia simples do Currículo Lattes, com os documentos comprobatórios impressos. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

8.2.2. O candidato que não apresentar os documentos, conforme os itens 8.2 e seus subitens, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

8.2.3. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual no 64.599, de 4 de maio de 2020);

b.1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;

c) dirigi-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas;

8.2.4. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(s) garrafa(s) atenuado).

8.2.5. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e a sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserve.

8.2.6. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.2.5.

8.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) vagas, sendo o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

8.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

8.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, o plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

8.3.3. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

8.3.4. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, o plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

8.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

8.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova escrita (peso 1)

- Prova de títulos (peso 2)

- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, o plano de ações de extensão universitária (peso 1)

8.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

8.7. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e o plano de ações de extensão universitária e quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

8.8. Em até 2 (dois) dias úteis após o término de cada fase do concurso, o candidato poderá interpor recurso ao chefe do departamento por ele responsável, para qualquer uma de suas

provas, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e será analisado pela Congregação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao seu prazo final.

8.9. No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.

8.9.1. Deferido o recurso pela banca examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

8.10. Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela banca examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova Escrita

a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para responder sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

b) A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios: as respectivas pontuações:

- Apresentação: no máximo 1 ponto;

- Introdução: 0,25

- Desenvolvimento: 0,5

- Conclusão: 0,25

Conteúdo - no máximo 7 pontos:

- Desenvolvimento do tema: 4,0

- Apresentação e correção gramatical: 1,0

- Coerência: 1,0

- Clareza de ideias: 1,0

Linguagem - no máximo 2 pontos:

- Uso adequado da terminologia técnica: 0,5

- Propriedade: 0,5

- Clareza: 0,5

- Apresentação e correção gramatical: 0,5

9.2. Prova de Títulos

a) Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

- Títulos Acadêmicos: no máximo 2,0 pontos

- Doutorado em Economia e áreas afins: máximo de 1,50;

- Doutorado em Economia e áreas afins com período mínimo de seis meses no exterior: máximo de 0,35;

- Livre-docência: máximo de 0,15

- Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: no máximo 4,0 pontos

c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

9.2. Prova de Títulos

a) Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

- Títulos Acadêmicos: no máximo 2,0 pontos

- Doutorado em Economia e áreas afins: máximo de 1,50;

- Doutorado em Economia e áreas afins com período mínimo de seis meses no exterior: máximo de 0,35;

- Livre-docência: máximo de 0,15

- Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: no máximo 4,0 pontos

c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

9.2. Prova de Títulos

a) Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

- Títulos Acadêmicos: no máximo 2,0 pontos

- Doutorado em Economia e áreas afins: máximo de 1,50;

- Doutorado em Economia e áreas afins com período mínimo de seis meses no exterior: máximo de 0,35;

- Livre-docência: máximo de 0,15

- Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: no máximo 4,0 pontos

c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

9.2. Prova de Títulos

a) Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

- Títulos Acadêmicos: no máximo 2,0 pontos

- Doutorado em Economia e áreas afins: máximo de 1,50;

- Doutorado em Economia e áreas afins com período mínimo de seis meses no exterior: máximo de 0,35;

- Livre-docência: máximo de 0,15

- Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: no máximo 4,0 pontos

c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

9.2. Prova de Títulos

a) Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

- Títulos Acadêmicos: no máximo 2,0 pontos

- Doutorado em Economia e áreas afins: máximo de 1,50;

- Doutorado em Economia e áreas afins com período mínimo de seis meses no exterior: máximo de 0,35;

- Livre-docência: máximo de 0,15

- Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: no máximo 4,0 pontos

c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

9.2. Prova de Títulos

a) Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

- Títulos Acadêmicos: no máximo 2,0 pontos

- Doutorado em Economia e áreas afins: máximo de 1,50;

- Doutorado em Economia e áreas afins com período mínimo de seis meses no exterior: máximo de 0,35;

- Livre-docência: máximo de 0,15

- Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: no máximo 4,0 pontos

c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

9.2. Prova de Títulos

a) Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

- Títulos Acadêmicos: no máximo 2,0 pontos

- Doutorado em Economia e áreas afins: máximo de 1,50;

- Doutorado em Economia e áreas afins com período mínimo de seis meses no exterior: máximo de 0,35;

- Livre-docência: máximo de 0,15

- Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: no máximo 4,0 pontos

c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0

- Adequação do projeto aos (s) grupo(s) e área(s) linha(s) de pesquisa do Departamento: 2,0

- Cronograma físico-financeiro: 1,0

- Exequibilidade: 1,0

c) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência em relação aos (s) projeto(s) político-projetológico(s) de graduação e com o(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0

- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0

- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0

d) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5

- Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público-alvo: 2,5

- Interdisciplinaridade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0

- Nível de exequibilidade: 2,0

- Nível de visibilidade: 1,0

e) A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária será a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberá nota individual dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

f) A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por item.

10.2. Cada Examinador indicará os candidatos seguindo as notas atribuídas.

10.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

10.4. No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

10.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

10.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) maior média na prova de títulos;

c) maior média na prova didática;

d) maior nota na prova escrita;

e) mais idade entre aquelas com idade inferior a 60 anos.

11

30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 11.7;

b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

c) o não reconhecimento da equivalência do título pelo UNESP;

d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

12.9. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

12.10. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado;

12.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar;

12.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso;

12.13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária;

12.14. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado;

12.15. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIDP/RIC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/);

12.16. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição;

12.17. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente;

12.18. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras substanciais na Lei de Responsabilidade Fiscal;

12.19. Observado o disposto em 12.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação;

12.20 Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado;

12.21 A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a inversão com posteriorização;

12.22 Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente;

12.23 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações ou modificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso se publicado no DOE.

ANEXO I
1) Da teoria do valor trabalho à teoria subjetiva do valor
2) Das classes sociais e teoria dos fatores de produção
3) O conceito de Condição Periférica
4) Produtividade marginal e distribuição de renda
5) O enunciado e o desdobramento teórico da lei da variação da utilidade
6) Oferta, demanda e formação de preço: síntese entre Ricardo e Jevons

7) Rumo à Economia Neoclássica: a contribuição de Marshall
8) A voz dissidente da Escola Histórica Alemã: método e objeto da Economia Política
9) Vebien: os limites do cálculo marginal e da soberania do consumidor
10) A Economia Institucional Original Norte-Americana e a crítica ao laissez-faire
11) ANEXO II

BACHOUSE, R.E. The Split between history and theory in Europe: 1870 - 1914. In: BACHOUSE, R.E. The Penguin History Of Economics, London: Penguin Books, 2002, Cap.8, p.166-184;
DOBBS, M. Teorias do valor e da distribuição desde Adam Smith, Lisboa: Presença, 1973;

HUNT, E.; LAUTZENHISER, M. History of Economic Thought: a critical perspective. London: New York: Routledge, 2015.
JEVONS, W.S. A teoria da economia política, São Paulo: Abril Cultural, 1983. (Obras de Economistas);

KAPP, K.W. A natureza e a relevância da Economia Institucional. In: KAPP, K.W.; SALLES, A.; PESSALI, H.; FERNANDEZ, R. (orgs.). Economia Institucional: fundamentos teóricos e históricos, São Paulo: Ed. da Unesp, 2017, p. 223-247.

KEYNES, J. M. Alfred Marshall, 1842 - 1924. The Economic Journal, v. 34, n. 135, p. 311-372, Sep, 1924. Reimpresso em: MCGRIBBLE, D. (org.). Collected Writings of John Maynard Keynes, London: Macmillan; Cambridge: Cambridge University Press, 1978, v. 10.

LANDRETH, H.; COLANDER, D. History of Economic Thought, 4. ed. Boston: Houghton-Mifflin, 2002.

MARSHALL, A. Princípios de Economia. São Paulo: Abril Cultural, 1982. (Coleção Os Economistas);

MROWSKI, P. Physics and the "marginalist revolution". Cambridge Journal of Economics, Cambridge, v.8, n.4, p. 361-379, 1984;

MITCHELL, W.C. Types of economic theory: from mercantilism to institutionalism. New York: Augustus M. Keller Publishers, 1969, v.2.

MOSELMANS, B. Marginalism, Newcastle Upon Tyne: Agenda Publishing, 2018.

NAPOLIONI, C. O pensamento econômico do século XX, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

SHONOYA, Y. Rational reconstruction of the German Historical school: an overview. In: SHONOYA, Y. German historical school: the historical and ethical approach to economics. London: New York: Routledge, 2001, p. 7-18.

SCHUMPETER, J.A. History of Economic Analysis. New York: Routledge, 2006.

SCREAPANIT, E.; ZAMAGNI, S. An Outline of the history of economic thought, 2. ed. Oxford: Oxford University Press, 2005.

STEEDMAN, I. Jevons's theory of political economy and the marginalist revolution. The European Journal of History of Economic Thought, Abingdon, v.4, n.1, p.43-64, 2006.

VEBIEN, L. The limitations of marginal utility. Journal of Political Economy, Chicago, v.17, n.9, p. 620-636, 1909.

YAMAMOTO, K.; EGASHIRA, S. Marshall's organic growth theory. The European Journal of History of Economic Thought, Abingdon, v.19, n.2, p.227-248, 2012. (Processo nº 996/2022-FCLUCAC)

Faculdade de Ciências Farmacéuticas

CAMPUS DE ARARAQUARA

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

DESPACHO DE 12-08-2022

HOMOLOGANDO, "ad referendum" da Congregação da Unidade, o resultado final do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no 2º semestre letivo de 2022, e pelo prazo máximo de 05 (cinco) meses em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar; Área: Bioquímica, Subárea: Enzimologia; Área: Ciência e Tecnologia de Alimentos; Subárea: Ciência de Alimentos, nas disciplinas "Ciência de Alimentos; Enzimologia Farmacéutica", junto ao Departamento de Análises Clínicas da Faculdade de Ciências Farmacéuticas do Câmpus de Araraquara, conforme Edital nº 99/2022-DTAD-FCFA - Resultado e Classificação (Processo FCF/CA, nº 285/2022)

Faculdade de Odontologia
EDITAL Nº 093/2022-DTAD-FO/CA - RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO.

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara, TORNA PÚBLICO o resultado de classificação final do Concurso Público de Provas e Títulos para contratação de 1 (um) Professor Substituto, por prazo determinado, em caráter emergencial, no ano letivo de 2022, sob o regime jurídico da CLT, em jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Odontologia Social, na Disciplina de Ergonomia em Odontologia, objeto do Edital nº 04/2022-DTAD-FO/CA, realizado no dia 08 de 18 e 19 de 2022, em seguinte conformidade:

CANDIDATA APROVADA
NOME: TAMIRIS DA COSTA NEVES POSSETTI - RG nº - 41.572.823-X - Média Final 8,50 - Classificação - 1º

Examinador - Títulos (peso 2) / Didática (peso 1) / Escrita (peso 1) / Média
Prof. Dr. Mauro Meirelles Nagle: 8,5 / 8,5 / 8,0 / 8,38
Prof. Dr. João Neudeier Azeiteiro Filho: 8,5 / 9,0 / 8,5 / 8,63
Prof. Dr. Silvio Rocha Correa da Silva: 8,5 / 8,5 / 8,5 / 8,50

CANDIDATO(S) DESCLASSIFICADO(S) / AUSENTE(S)
Nº / Ordem de Inscrição - RG nº
02 - 47.730.061-3 - ausente

Cabera recurso à Congregação da Unidade Universitária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, através do endereço eletrônico stidat@foar.unesp.br.

(Processo nº 278/2022-FO/CA), Araraquara, 12 de agosto de 2022.
Clovis Molina Júnior,
Diretor Técnico de Divisão.

CAMPUS DE BAURUR

Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design

EDITAL Nº 104/2022 - (SGDF-FAAC)

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 225/2022-RUNESP de 27/04/2022, publicado em 28/04/2022 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 11/2019 e alterações posteriores, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de um cargo de Professor Assistente, com qualificação mínima de Doutor em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RIDDP, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Desenho Industrial, junto ao Departamento de Design da Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design do Câmpus de Baurur. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO
1.1. O vencimento corresponde à referência MS-31 = R\$ 13.357,25 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 por meio de transferência ou depósito identificado para a Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design de Baurur, CNPJ 48.031.918/0029-25, BANCO DO BRASIL - AG. 6919-1 c/c: 10101-9, no período de 15/08/2022 a 14/09/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será válida mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfetias as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
3.1. Poderão inscrever-se graduados em design ou áreas afins às especificações do concurso, que tenham no mínimo, título de Doutor, na área do conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins. A qualificação necessária à inscrição para o nível de graduação será demonstrada pela formação do candidato, em curso de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento objeto do concurso.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso quando expedidos em cursos de pós-graduação cujos programas foram reconhecidos pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-Doutor serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:
3.7.1. Os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.3. o título de Livre-Doutor obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 9.3 dos Critérios de Avaliação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade: carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado no ocasião da nomeação;

4.1.4. Currículo Lattes; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.1.5. Projeto de pesquisa na linha de pesquisa Teoria e Crítica da Cultura, com duração de 24 meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 ano letivo, plano de ações de extensão universitária, referente a 01 ano letivo.

4.1.6. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

4.1.7. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007
5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido, será concedida aos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontram regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

5.1.2. percebam remuneração mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados;

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) certidão de identidade estadual ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tenha interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00h00 da dia 15/08/2022 às 23h59 do dia 16/08/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> no campo INFORMACIONES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 16/08/2022 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 24/08/2022, a partir das 10h00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias, contado a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Internet;

b) omitir informações ou torná-las inverídicas;
c) fraudar ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não cumprir as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será válida mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

6.2. O candidato poderá apresentar reconsideração ao Diretor da Unidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, que será analisado pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

7. DA BANCA EXAMINADORA
7.1. A banca examinadora será composta de três professores indicados pela Congregação, devendo um deles ser da UNESP/Araraquara.

7.2. Serão designados pela Congregação, dois suplentes para substituir os membros titulares, em caso de impedimento, sendo um deles da Unidade e um de fora do Câmpus.

7.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidato(s) por meio do endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> e publicado no DOE, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

7.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de caso de impedimento.

7.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:
a) qualquer candidato;

b) membro da Congregação;
7.6. A impugnação será julgada pela Congregação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

7.7. Será considerada definitiva a Banca Examinadora:
a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha;

7.8. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.4.

8. PROVAS

8.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

8.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.

8.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:
a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 5.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE ao aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos);

b) utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.

8.2.1. No dia da realização da prova escrita, além do que consta no item 8.2, o candidato deverá apresentar cópia simples do Currículo Lattes, com os documentos comprobatórios impressos. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

8.2.2. O candidato que não apresentar os documentos, conforme os itens 8.2 e seus subitens, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

8.2.3. Considerando as recomendações e medidas das autoridades dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:
a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual no 64.959, de 4 de maio de 2020);

b.1) dirigirse imediatamente à sua respectiva sala de prova, candidato com transtorno de ordem autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente documentação médica específica, no dia da realização da respectiva prova;

c) dirigirse imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.2.4. Recomenda-se, ainda, que o candidato:
a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados por meio de inserção desse(s) garrafa(s)/utensil(s)).

8.2.5. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata realocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara ou/ou máscara reserva.

8.2.6. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.2.5.

8.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (dois) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

8.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

8.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

8.4. Os candidatos empataados na última colocação da primeira fase estarão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

8.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova escrita (peso 1)
- Prova de títulos (peso 2)
- Prova didática (peso 2)

- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, serão publicadas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concordou tacitamente e autoriza essas gravações.

8.8. Em até 2 (dois) dias úteis após o término de cada fase do concurso, o candidato poderá interpor recurso ao chefe do departamento por ele responsável, para qualquer uma de suas provas, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e será analisado pela Congregação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao seu prazo final.

8.9. No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para o segundo fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.